



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1392 DE 28 DE MARÇO DE 2023

**SANCIONADO**

Brazópolis 28 de 03 de 2023

PREFEITO

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.185, de 26 de abril de 2017 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º.** Fica, por esta Lei, alterados dispositivos constantes da Lei nº 1.185, de 26 de abril de 2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar o estágio remunerado, mediante bolsa, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, com fundamento na Lei Federal 11788/2008.

**Art. 2º.** Fica alterado o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.185/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Município está autorizado a contratar estagiários em até 20% (vinte por cento) do total do quadro de servidores efetivos ativos e inativos.”*

**Art. 3º.** Fica alterado o disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.185/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“§3º A carga horária de trabalho diário é de 6(seis) horas e não deverá coincidir com os horários normais de aula dos Estagiários.”*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 28 de março de 2023.

  
**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO EM:**

28 / 03 / 2023